

ATA REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2018- SEMASA.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, no setor de licitações 1 2 e contratos do **SEMASA**, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí -3 SC, às 16 horas, a Comissão de Licitação (Portaria 083/2017), sob a Presidência do Senhor Nemrod Schiefler Junior, com a participação dos Membros: Márcio Venício 4 Bernadino, José Elias Ferreira e Rosmeire Coelho Pontes, reuniu-se para análise dos 5 recursos dos documentos de habilitação relativos a Concorrência 002/2018, tendo 6 como objeto: Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETOS 7 BÁSICOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO E DAS ETAS I e II 8 SÃO ROQUE DE ITAJAÍ/SC, COM ESTUDO DE TRATABILIDADE DE ÁGUA 9 BRUTA. Já haviam sido analisados os envelopes de habilitação das empresas, 10 11 conforme consta dos autos, que assim resultou: "(...) restaram HABILITADAS as empresas ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e HIDROSAN 12 ENGENHARIA S/S LTDA". Os envelopes da proposta técnica das empresas foram 13 14 analisados pela subcomissão técnica (Portaria 009/2018), composta pelos seguintes membros: José Adriano Keilling, Nei Dionísio Locatelli, Thiago Henrique Thomas e 15 16 Christoffer da Silva, conforme consta dos autos, que assim resultou: "(...) para o item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, item 15.2.1 do Edital, a empresa 17 ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA somou 6,00 (seis pontos) e a 18 empresa HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA somou 10,00 (dez pontos). Para o item 19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DE TRABALHO, item 15.2.2 do Edital, a 20 empresa ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA somou 6,75 (seis virgula 21 22 setenta e cinco pontos) e a empresa HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA somou





23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

10,00 (dez pontos). Entende essa SUBCOMISSÃO que a empresa ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, NÃO ALCANÇOU a pontuação mínima conforme dispõe o item 15.3 do Edital, devendo esta restar DESCLASSIFICADA para o prosseguimento do certame. No que se refere a empresa HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA, deve figurar no rol das empresas classificadas, com a pontuação já mencionada anteriormente.". Declarada aberta a sessão, a COMISSÃO DE LICITAÇÕES do SEMASA observou que não foram interpostos RECURSOS, desta forma, o procedimento previsto no § 3º do Art. 109 da Lei 8.666/93 restou prejudicado. Diante dessa condição, fica agendada para as 13h30 do dia 30/05/2018 a abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO da licitante HABILITADA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16h35 horas. Dê-se ciência do ora decidido, por meio da publicação desta ATA no site do SEMASA e no Jornal Oficial do Município de Itajaí, para conhecimento dos interessados. E eu, Rosmeire Coelho Pontes, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

Nemrod Schiefler Junior Presidente da Comissão Márcio Venício Bernadino Membro

Rosmeire Coelho Pontes Membro

Jose Elias Ferreira Membro

